



Mesa Diretora

104 Norte ACNE 11, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte
CEP 77.006-022 - Palmas – Tocantins

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 68, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Altera o art. 67 da Lei Orgânica do
Município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, do Estado do Tocantins, nos termos do inciso X do art. 11 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Palmas:

Art. 1º O art. 67 da Lei Orgânica do Município de Palmas passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. O Prefeito poderá licenciar-se, sem prejuízo da percepção do subsídio:

I - quando estiver a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciando da viagem;

II - quando, por motivo de doença devidamente comprovada, estiver impossibilitado do exercício do cargo;

III - em razão do nascimento de filho ou adoção.

Parágrafo único. A licença de que trata o inciso III do *caput* deste artigo:

I - será de 180 (cento e oitenta) dias para Prefeita e de até 20 (vinte) dias para Prefeito.

II - poderá ser requerida mediante aviso formal à Câmara Municipal:

a) pela Prefeita ou Vice-Prefeita, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário, ou da adoção;

b) pelo Prefeito ou Vice-Prefeito, do dia do nascimento ou da adoção. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos onze dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Vice-Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Mesa Diretora

104 Norte ACNE 11, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte
CEP 77.006-022 - Palmas – Tocantins

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS

1ª Secretária

MÁRCIO DA COSTA REIS MONTEIRO

2º Secretário

WALDSON PEREIRA SALAZAR

3º Secretário